

LEI N° 6114, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia Municipal do Surdo”, e dá outras providências”.

Vereador: Rudinei Olívio Lobo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Dia Municipal do Surdo”, que será comemorado anualmente, em qualquer dia da semana em que cair o dia 26 de setembro.

Art. 2º – Os poderes Legislativo e Executivo poderão realizar ou apoiar eventos relacionados com o tema, objetivando a conscientização, inclusão e combate ao preconceito.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 05 de novembro de 2018.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 05 de novembro de 2018, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 23.521/18.

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**